



## Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Abril 2017

Continente

### Principais resultados

Em abril de 2017, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1148,29 euros, traduzindo aumentos nominais de 0,8% comparativamente ao período homólogo de 2016 e de 0,3% relativamente a outubro de 2016. Deflacionado pelo IPC, o ganho real apresenta um decréscimo em termos homólogos de 1,14%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1265,28 euros mensais, contra os 1009,68 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 20,2 % abaixo do ganho dos *homens*.

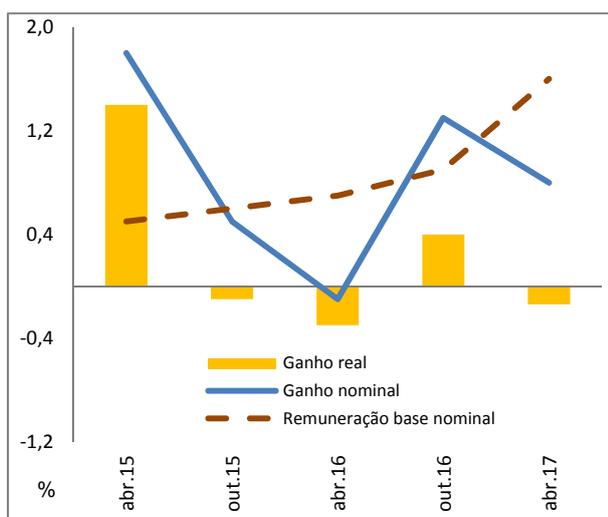
A média mensal da remuneração base dos TCO foi 970,88 euros, mais 1,4% que a auferida em igual período de 2016. O peso desta no ganho foi 84,6 %, mais 0,6 p.p. que no período homólogo de 2016.

Por nível profissional e comparativamente ao período anterior, há que destacar o aumento generalizado do ganho médio, com maior relevo nos *aprendizes* (3,6%) e nos *dirigentes* (3%), seguindo-se os *operários* e os *empregados*.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi 25,7 %, mais 0,4 p.p. que no período homólogo e mais 2,4 p.p. que o observado em outubro de 2016. A percentagem de *mulheres* a receber R.M.M.G. situou-se em 30,9% (menos 1,1 p.p. que em abril de 2016). Nos *homens* representou 21,2% (mais 1,7 p.p. que em abril de 2016).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi 39,3 horas, das quais 0,5 horas corresponderam a trabalho suplementar.

**Gráfico 1 - Ganho e Remuneração base (média mensal - variação percentual homóloga )**



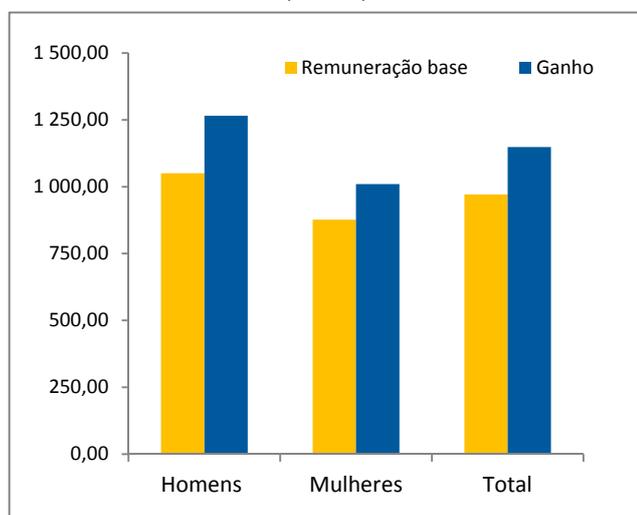
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1148,29 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 0,8%. Relativamente a outubro de 2016, o aumento foi 0,3%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) correspondeu, em abril de 2017, a uma evolução homóloga de 1,98%, fazendo com que em termos reais o ganho apresente uma perda de 1,14%.

A remuneração base média mensal, foi 970,88 euros, aumentando em termos homólogos 1,4%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou em abril de 2017, 15,4%, do total. Em igual período de 2016, este valor foi 15,9%.

**Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal) por sexo, em abril de 2017 (Euros)**



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1265,28 euros e o das *mulheres* 1009,68 euros. Relativamente ao período homólogo aumentou 1,7% no que se refere às *mulheres* e 0,5% no que se refere aos *homens*. Face a outubro de 2016, existiu um aumento de 1,6% para as *mulheres* e um decréscimo de 0,5% para os *homens*.

Em abril de 2017, os *homens* apresentaram um desvio percentual positivo em relação ao ganho médio mensal de 10,2%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face ao ganho médio, de 12,1%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi 79,8% (78,9 % em abril de 2016 e 78,1 em outubro de 2016).

A remuneração base média mensal foi 1050,32 euros para os *homens* e 876,77 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2016, estes valores traduziram variações positivas de 1,2 % e 1,9%, respetivamente.

**Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por nível profissional (Euros)**

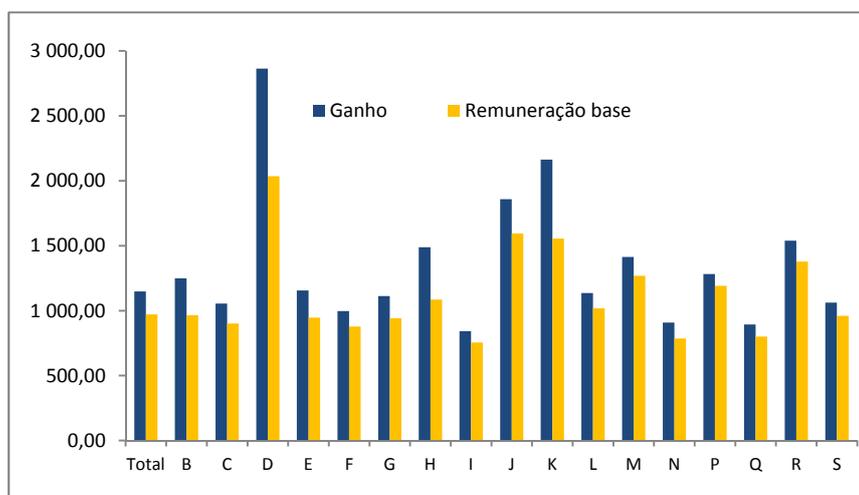
Nível Profissional	2016 abril	2016 outubro	2017 abril	Varição abr16/abr17	Varição out16/abr17
<b>Total ganho</b>	<b>1 138,73</b>	<b>1 144,61</b>	<b>1 148,29</b>	<b>0,8</b>	<b>0,3</b>
<b>Total remuneração base</b>	<b>957,61</b>	<b>961,31</b>	<b>970,88</b>	<b>1,4</b>	<b>1,0</b>
<b>Ganho Dirigentes</b>	2 238,05	2 335,73	2 406,68	7,5	3,0
<b>Remuneração Base Dirigentes</b>	2 017,87	2 094,90	2 176,40	7,9	3,9
<b>Ganho Empregados</b>	1 184,90	1 191,66	1 198,90	1,2	0,6
<b>Remuneração Base Empregados</b>	994,95	1 001,61	1 015,33	2,0	1,4
<b>Ganho Operários</b>	853,45	858,72	882,72	3,4	2,8
<b>Remuneração Base Operários</b>	697,16	699,70	722,87	3,7	3,3
<b>Ganho Aprendizizes</b>	670,45	657,65	681,24	1,6	3,6
<b>Remuneração Base Aprendizizes</b>	556,92	548,81	580,59	4,2	5,8

Por *nível profissional* e relativamente ao período homólogo, todos os níveis profissionais registaram aumentos, com destaque para os *dirigentes* cujo ganho médio mensal aumentou 7,5% e para os *operários* (mais 3,4%). No que se refere à remuneração base, observou-se um acréscimo em todos os níveis profissionais, com destaque para os *dirigentes* e os *aprendizes*.

Comparativamente a outubro de 2016, o ganho médio mensal cresceu em todos os níveis profissionais, com destaque para os *aprendizes* (3,6%) e para os *dirigentes* (3%). No que se refere à remuneração base, foram igualmente estes níveis profissionais que registaram subidas mais acentuadas, 5,8% no que se refere aos *aprendizes* e 3,9% nos *dirigentes*.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos médios dos *dirigentes* e dos *empregados*, apresentaram desvios positivos de 109,6% e 4,4%, respetivamente (96,6% e 4,1%, em abril de 2016). Os *aprendizes* e os *operários* apresentaram desvios percentuais negativos face à média, -40,7% e -23,1%, respetivamente (-41,1% e -25% em abril de 2016).

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal),  
por atividade económica, em abril de 2017 (Euros)**



Por *atividade económica* (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base médio mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar*, tendo correspondido respetivamente a 2863,96 euros e a 2035,06 euros).

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 841,89 euros e uma remuneração base mensal média de 755,02 euros.

Relativamente a igual período de 2016, a maior variação positiva do ganho médio mensal registou-se na atividade económica de *Alojamento e Restauração* (8,5%), seguindo-se as *Atividades de Saúde Humana e Apoio Social* (3,7%). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *H Transportes e Armazenagem* (-4,5%).

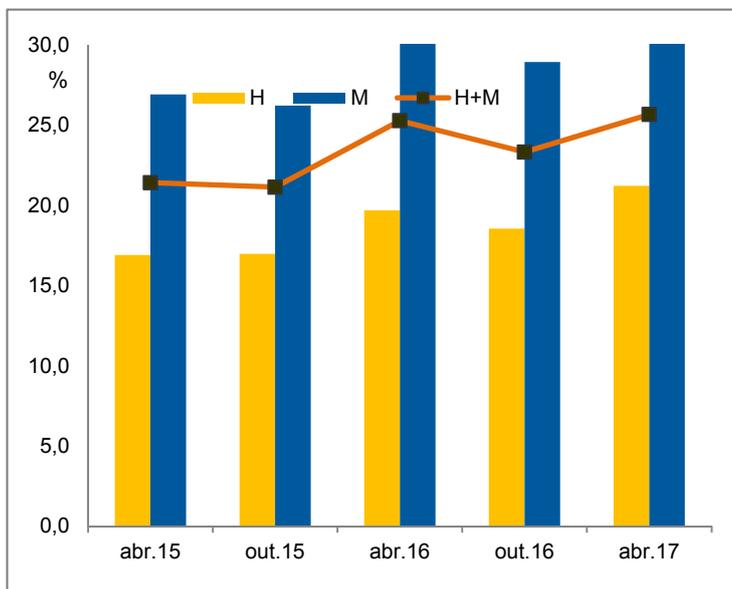
Comparando com outubro de 2016, os resultados são similares, observando-se a subida mais acentuada do ganho médio mensal na secção *I Alojamento e Restauração* (8,5%) e a maior descida na secção *H Transportes e Armazenagem* (8,3%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades, exceto nas secções *B Indústrias Extrativas*, *E Captação, Tratamento e Distribuição de Água* e *H Transportes e Armazenagem*.

**Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo**

CAE Rev. 3	2016 abril			2016 outubro			2017 abril		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 138,73	1 259,46	993,28	1 144,61	1 271,24	993,30	1 148,29	1 265,28	1 009,68
B - Indústrias Extrativas	1 219,53	1 221,81	1 201,17	1 228,06	1 228,92	1 221,38	1 248,65	1 244,51	1 281,91
C - Indústrias Transformadoras	1 045,90	1 172,54	855,14	1 051,00	1 183,15	857,96	1 054,81	1 179,29	876,10
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2 854,48	2 985,76	2 323,46	2 816,00	2 866,91	2 508,65	2 863,96	2 920,77	2 545,34
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 126,36	1 094,97	1 233,49	1 121,89	1 083,68	1 253,18	1 155,13	1 109,60	1 312,30
F - Construção	977,53	971,29	1 025,89	988,93	981,41	1 047,05	997,02	989,32	1 059,11
G - Comércio por Grosso e retalho	1 091,11	1 172,19	989,17	1 085,56	1 173,53	976,16	1 112,46	1 189,31	1 018,33
H - Transporte e Armazenagem	1 557,75	1 563,42	1 534,84	1 623,95	1 625,60	1 617,18	1 488,40	1 465,37	1 577,35
I - Alojamento, Restauração e Similares	775,75	870,91	709,09	776,03	875,84	705,28	841,89	1 010,69	725,64
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 854,29	1 933,76	1 702,19	1 884,93	1 980,94	1 704,71	1 858,27	1 954,42	1 674,45
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 224,61	2 494,87	1 961,52	2 213,85	2 453,11	1 972,63	2 163,48	2 394,63	1 931,84
L - Atividades Imobiliárias	1 140,00	1 348,87	964,96	1 151,61	1 364,55	988,53	1 136,46	1 309,89	1 009,88
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 439,79	1 696,72	1 227,39	1 461,56	1 739,90	1 238,39	1 413,85	1 665,74	1 205,96
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	887,82	933,55	829,91	881,02	926,28	821,21	909,13	958,12	844,82
P - Educação	1 284,91	1 509,76	1 201,98	1 264,37	1 464,46	1 193,23	1 282,06	1 482,56	1 212,83
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	862,43	1 126,56	827,78	872,24	1 123,70	839,05	894,33	1 134,57	862,75
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1 520,50	1 901,38	1 047,15	1 538,27	1 961,97	1 015,40	1 538,59	1 887,06	1 054,53
S - Outras Atividades de Serviços	1 063,67	1 334,40	957,73	1 056,81	1 358,37	942,73	1 062,06	1 320,25	963,79

**Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo**  
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



**Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica**  
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2016 2016 2017		
	abr	out	abr
<b>Total</b>	<b>25,3</b>	<b>23,3</b>	<b>25,7</b>
B - Indústrias Extrativas	17,8	10,2	15,6
C - Indústrias Transformadoras	31,6	25,9	28,5
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,4	0,2	1,3
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	19,0	19,1	16,5
F - Construção	24,8	22,1	32,0
G - Comércio por Grosso e Retalho	24,0	25,2	23,9
H - Transporte e Armazenagem	12,7	12,1	15,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	35,9	35,7	42,4
J - Atividades de Informação e de Comunicação	6,6	6,3	7,1
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2,2	1,3	2,2
L - Atividades Imobiliárias	27,4	29,8	25,7
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	11,4	9,7	11,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	36,3	29,2	30,4
P - Educação	11,0	13,7	15,8
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	28,5	27,6	30,0
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	29,2	25,6	27,9
S - Outras Atividades de Serviços	30,2	31,2	34,6

Em abril de 2017, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 25,7%, mais 0,4 p.p. que em abril de 2016 e mais 2,4 p.p. que em outubro de 2016.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 30,9% e 21,2%, respetivamente (32% e 19,7%, em abril de 2016).

Por atividade económica, os sectores de *Alojamento e Restauração* e *Outras Atividades de Serviços*, detiveram a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (42,4% e 34,6%, respetivamente). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber a R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (1,3%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (2,2%).

Comparando com o período homólogo de 2016, as maiores subidas de trabalhadores a auferirem o *salário mínimo* ocorreram nos sectores de *Construção* (7,2 p.p.) e de *Alojamento e Restauração* (6,5 p.p.). Em contrapartida a descida mais relevante ocorreu nas *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (-5,9 p.p.).

Relativamente a outubro de 2016, foram igualmente as atividades referidas as que registaram aumentos mais significativos (9,9 p.p. na secção F e 6,7 p.p. na secção I). As *Atividades Imobiliárias* registaram a descida mais acentuada de trabalhadores abrangidos pela R.M.M.G. (-4,1 p.p.).

**Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas**  
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	abr 2016		out 2016		abr 2017	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
<b>Total</b>	<b>38,7</b>	<b>38,3</b>	<b>39,1</b>	<b>38,6</b>	<b>39,3</b>	<b>38,8</b>
B - Indústrias Extrativas	38,5	37,8	38,9	38,4	40,2	39,5
C - Indústrias Transformadoras	39,5	38,7	39,6	39,1	39,9	39,3
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	37,3	36,5	36,8	36,1	37,9	36,4
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	38,6	37,3	38,9	37,9	39,3	38,1
F - Construção	38,7	38,1	39,4	39,0	39,8	39,4
G - Comércio por Grosso e Retalho	39,1	38,4	39,3	39,0	39,4	39,1
H - Transporte e Armazenagem	39,5	37,9	40,0	38,6	40,0	38,4
I - Alojamento, Restauração e Similares	39,2	38,7	39,2	39,0	39,8	39,4
J - Atividades de Informação e de Comunicação	38,1	37,6	39,2	38,2	38,9	38,7
K - Atividades Financeiras e de Seguros	35,8	35,5	36,5	36,4	36,6	36,4
L - Atividades Imobiliárias	38,4	37,9	38,9	38,8	39,2	39,2
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	38,0	37,6	38,4	38,3	38,8	38,7
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	38,8	37,7	39,3	38,5	39,8	39,1
P - Educação	35,7	35,3	37,4	37,3	37,0	36,9
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	37,8	37,4	38,1	37,9	38,0	37,7
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,0	37,4	38,5	38,3	38,7	38,4
S - Outras Atividades de Serviços	37,4	37,0	37,9	37,8	38,1	38,0

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em abril de 2017, a duração média remunerada semanal de trabalho (que inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi 39,3 horas, sendo 38,8 horas a duração semanal que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram respetivamente mais 0,6 e 0,5 horas semanais face a igual período de 2016. Comparativamente a outubro de 2016 a variação foi de mais 0,2 horas semanais tanto no que se refere à duração total quanto ao que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram as *Atividades Financeiras e de Seguros* e a *Educação* e com 36,6 e 37 horas semanais, respectivamente. Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se nos sectores correspondentes às *Indústrias Extrativas* (40,2 hora)s, *Transporte e Armazenagem* (40 horas) e *Indústrias Transformadoras* (39,9 horas). As atividades onde se observou maior volume de trabalho suplementar foram as secções *D*, *H* e *E*.

Face a abril de 2016 e por sector de atividade, a alteração mais significativa no que se refere à duração total registou-se nas *Indústrias Extrativas* (mais 1,7 horas) .

Na comparação com outubro de 2016, ocorreram subidas da duração total semanal em todos os sectores de atividade exceto na *Educação*, *Atividades de Informação e Comunicação* e *Atividades de Saúde Humana e Apoio Social*. Estes registaram uma ligeira redução na duração média total semanal.

## Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

## Principais conceitos utilizados

**Trabalhadores por conta de outrem (TCO)** - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**Remuneração de base (mensal)** - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**Ganho (mensal)** - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

**Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo)** - Conforme o Decreto-Lei n.º86-B/2016, de 29 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2017.

**Duração normal remunerada de trabalho** - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

**Duração total remunerada de trabalho** – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

**Trabalhadores a tempo completo** - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

## Informar *Melhor* Conhecer *Melhor*

Informações complementares estão disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

18 de maio de 2018